

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Publicado em Placar Em_26/1 9/3

190

DECRETO NO 30 /93-GP, de 20 de abril de 1993.

Declara Ponto Facultativo a data que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, consoante ao disposto no Art. 71, Inciso III, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Justica Eleitoral requisitou as dependências desta Prefeitura para o funcionamen to das Seções para a realização da consulta plebiscitária, no dia 21 de abril de 1993,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado Ponto Faculta tivo aos Servidores em exercício, na Sede da Administração Cen tral do Município, a partir das 12:00 horas do día 20 de abril de 1993.

Art. 29 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 39 Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMAS, aos

20 de abril de 1993. Ano 4º da criação de Palmas.

EDUARDO SIQUEIRA CAMPOS

Prefeito Municipal

ADJAIR DE LIMA E SILVA

Secretário de Finanças e Administração